



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

**MEMORANDO/Nº. 40/2025/SETCUL**

Iconha/ES, 06 de maio de 2025.

A Sua Excelência  
Gedson Brandão Paulino  
Prefeito de Iconha

**REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE REALIDADE VIRTUAL PARA EVENTOS MUNICIPAIS.**

Senhor Prefeito,

Considerando a participação do Município na Feira dos Municípios, que será realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2025, no Pavilhão de Carapina, na Serra/ES, bem como a realização da Festa de Aniversário da Cidade, marcada para os dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, venho, respeitosamente, solicitar a autorização e os meios necessários para o aluguel de equipamento de Realidade Virtual (RV), a ser utilizado como atração interativa durante ambos os eventos.

A proposta tem como objetivo oferecer ao público uma experiência tecnológica inovadora, ampliando a atratividade do estande municipal na Feira e valorizando as celebrações do aniversário da cidade, que possuem grande relevância histórica e cultural para o município. A presença do equipamento de Realidade Virtual contribuirá para fortalecer a imagem do município como promotor de iniciativas modernas, inclusivas e voltadas ao entretenimento educativo e turístico.

Ressaltamos que o mesmo equipamento será utilizado nos dois eventos, garantindo otimização dos recursos públicos e melhor aproveitamento do investimento, conforme definição no Termo de Referência anexo.

Sendo assim, solicitamos a autorização para dar prosseguimento aos trâmites administrativos e contratuais para locação do equipamento.

Respeitosamente,

  
Bárbara Rovetta Volponi  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

<b>Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Bárbara Roveta Volponi	<b>Matrícula:</b> 32023-01
<b>E-mail:</b> semmat@iconha.es.gov.br	<b>Telefone:</b> (28) 3537-2003
<b>Objeto da futura contratação:</b> Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Realidade Virtual (RV), com montagem, operação e suporte técnico, a ser utilizado nos seguintes eventos oficiais do Município: <ul style="list-style-type: none"><li>• Feira dos Municípios, a ser realizada nos dias 03 a 06 de julho de 2025, no Pavilhão de Carapina, localizado na Serra/ES;</li><li>• Festa de Aniversário da Cidade, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, evento de grande relevância histórica e cultural para o município.</li></ul>	
Conforme consta no pedido de compras anexo.	
<b>Objeto trata-se de:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993 <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
O valor estimado da contratação é de <b>R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)</b> .	

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso**



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

A contratação visa proporcionar uma atração tecnológica, interativa e inovadora, promovendo a valorização da cultura local, o engajamento da população e o fortalecimento da imagem do Município em eventos de grande visibilidade regional. O uso da Realidade Virtual contribuirá para tornar os espaços institucionais mais atrativos, especialmente para o público jovem e familiar.

Além disso, a utilização do mesmo equipamento em ambos os eventos garante economia de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	<p>Contratação de empresa especializada para a locação de 08 (oito) equipamentos de Realidade Virtual do modelo Óculos Quest 2, incluindo todos os acessórios necessários, infraestrutura de suporte, conteúdo interativo e serviços operacionais, como transporte, montagem, assistência técnica, operação e desmontagem, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos durante dois eventos oficiais do Município:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Feira dos Municípios, a ser realizada entre os dias 03 e 06 de julho de 2025, no Pavilhão de Carapina, localizado na Serra/ES;</li><li>• Festa de Aniversário da Cidade, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, evento de grande relevância histórica e cultural para o Município.</li></ul>	UND	01

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

Considerando os prazos necessários para a tramitação do processo administrativo, a formalização do contrato ou instrumento equivalente deverá ocorrer até, no máximo 10 dias antes, a fim de garantir tempo hábil para planejamento logístico, mobilização da equipe e instalação dos equipamentos antes do início da Feira dos Municípios, prevista para os dias 03 a 06 de julho de 2025.

## 4. Créditos Orçamentários

Valor estimado da contratação: **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).**

Valor estimado custeio: **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).**

Valor estimado investimento: Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

As despesas inerentes a este Projeto Básico correrá nas Fichas 1051 e 1052, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2025.

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização através do servidor** Rubens Marcos Bossatto Cardoso, Gestor do Contrato, Juliana Assunção Cavalline Maroquio, Fiscal Titular, Vilma Fontana Checon, Fiscal Suplente.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 06 de maio de 2025.

Bárbara Roveta Volponi  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Realidade Virtual (RV), com montagem, operação e suporte técnico, a ser utilizado nos seguintes eventos oficiais do Município:

- a) Feira dos Municípios, a ser realizada nos dias 03 a 06 de julho de 2025, no Pavilhão de Carapina, localizado na Serra/ES;
- b) Festa de Aniversário da Cidade, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, evento de grande relevância histórica e cultural para o município.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a locação de 08 (oito) equipamentos de Realidade Virtual do modelo Óculos Quest 2, incluindo todos os acessórios necessários, infraestrutura de suporte, conteúdo interativo e serviços operacionais, como transporte, montagem, assistência técnica, operação e desmontagem, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos durante dois eventos oficiais do Município: <ul style="list-style-type: none"><li>• Feira dos Municípios, a</li></ul>	UND	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

	<p>ser realizada entre os dias 03 e 06 de julho de 2025, no Pavilhão de Carapina, localizado na Serra/ES;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Festa de Aniversário da Cidade, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, evento de grande relevância histórica e cultural para o Município.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, tem por objetivo promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, fomentando às manifestações culturais locais em suas diversas linguagens e identidades;

A contratação da estrutura de Realidade Virtual (RV) tem como principal finalidade oferecer uma experiência imersiva e inovadora ao público dos eventos, utilizando a tecnologia como ferramenta de promoção e valorização do município. Por meio do conteúdo interativo e personalizado, será possível apresentar atrativos culturais, históricos, turísticos e naturais da cidade de forma lúdica e envolvente, despertando o interesse de visitantes e fortalecendo a identidade local.

Além de enriquecer a programação da Feira dos Municípios e da Festa de Aniversário da Cidade, a presença dos equipamentos de RV permite "levar o município para outros lugares", projetando suas riquezas e potencialidades para públicos diversos, inclusive de outras regiões do Estado. Essa iniciativa contribui diretamente



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

para o fortalecimento da imagem institucional do município, o fomento ao turismo local e o desenvolvimento da economia criativa, alinhando-se às diretrizes de inovação e modernização da gestão pública.

Além disso, a reutilização dos equipamentos nos dois eventos também representa otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência e racionalidade nos gastos.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 3.2. Ocorrerão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com materiais necessários, montagem, desmontagem das estruturas, bem como transporte, alimentação, hospedagem de todo o pessoal e demais custos que houverem referentes e necessárias à prestação do serviço;
- 3.3. A CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, para execução dos serviços, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber, por cada item com atraso;
- 3.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.5. A CONTRATADA deverá refazer todo o serviço que estiver fora das especificações e/ ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo Município, no prazo máximo de 03 (três dias);
- 3.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar a apresentação do serviço nos dias e nos espaços destinado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

3.8. Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço:

4.2.1. O recebimento provisório será realizado após a montagem e instalação dos equipamentos, e ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: Será feito pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos equipamentos e serviços prestados com as especificações estabelecidas. O recebimento provisório tem caráter preliminar, sendo validado caso os equipamentos estejam operacionais e atendam aos requisitos básicos de instalação e operação.

b) Recebimento definitivo: Será realizado após a finalização dos serviços e cumprimento total das obrigações contratuais, incluindo a funcionalidade contínua dos equipamentos durante os eventos e a execução de eventuais ajustes, caso necessários. O recebimento definitivo será formalizado pela assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que todos os serviços foram prestados de forma satisfatória e sem pendências.

4.2.2. No caso de não conformidades ou falhas durante o período de execução dos serviços, a contratada será notificada para as correções necessárias, e o recebimento definitivo será condicionado à resolução de todas as pendências, não podendo ocorrer até que o serviço esteja em conformidade com o contratado.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São Obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

- 5.1.1. A contratante obriga-se a:
- I- Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
  - II- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
  - III- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
  - IV- Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. São Obrigações da Contratada:
- 6.1.1. Entregar o serviço ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
  - 6.1.2. Manter, todas as exigências contidas no contrato;
  - 6.1.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
  - 6.1.4. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado;
  - 6.1.5. A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital;
  - 6.1.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do serviço contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
  - 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais;



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

- 6.1.9. Fica a CONTRATADA responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem de seu pessoal, ficando o Município de Iconha isento de todas as responsabilidades;
- 6.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos do serviço, sempre que houver solicitação, bem como manter no espaço do evento, profissionais de apoio/técnico, para atender as demandas e realizar as eventuais correções nos serviços;
- 6.1.11. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.12. Disponibilizar **conteúdos interativos** previamente aprovados, com temática preferencialmente voltada à cultura, turismo ou identidade do município;
- 6.1.13. Cumprir todas as **normas de segurança, saúde e bem-estar do público**, observando as orientações dos organizadores dos eventos e da Administração Pública.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A vigência da contratação terá início a partir da **assinatura do instrumento contratual** ou instrumento equivalente e se estenderá até o **término da prestação dos serviços contratados**, respeitando o cronograma dos eventos e os prazos estabelecidos no contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa devidamente formalizada pela Administração.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5 até 30% - o Município deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021 sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.17. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.20. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Prefeitura Municipal de Iconha  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: getcul@iconha.es.gov.br  
fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na  
Lei nº 14.133/2021.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas inerentes a este Projeto Básico correrá nas Fichas 1051 e 1052, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2025.

Iconha/ES, 22 de maio de 2025.

Elaborado por:

Luciara Natacha Freitas Adami  
Diretor de Departamento

Aprovado por:

Bárbara Roveta Volponi  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCIARA NATACHA FREITAS ADAMI**

DIRETOR DE DIVISAO  
ADM - SETCUL - PMICNH  
assinado em 22/05/2025 10:09:02 -03:00

**BARBARA ROVETA VOLPONI**

SECRETÁRIO  
ADM - SETCUL - PMICNH  
assinado em 22/05/2025 10:28:30 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

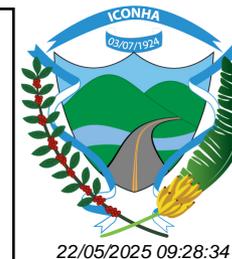
Documento capturado em 22/05/2025 10:28:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIARA NATACHA FREITAS ADAMI (DIRETOR DE DIVISAO - ADM - SETCUL - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H5LTF4>



Prefeitura Municipal de Iconha  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



22/05/2025 09:28:34

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000068/2025 - 16/05/2025 - Processo Nº 08VB3R/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	XORG.E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		OSWALDO LUIZ ANTUNES		RENATA RODRIGUES STILBEN				
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00007642	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPAMENTOS DE REALIDADE VIRTUAL do modelo óculos quest 2, incluindo todos os acessórios necessários, infraestrutura de suporte, conteúdo interativo e serviços operacionais, como transporte, montagem, assistência técnica, operação e desmontagem, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos durante dois eventos oficiais do município feira dos municípios, a ser realizada entre os dias 03 e 06 de julho de 2025, no pavilhão de carapina, localizado na serra/es; festa de aniversário da cidade, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, evento de grande relevância histórica e cultural para o município.  <b>Valor Total OBTIDO</b>  <b>Valor Total VENCIDO</b>	UND	1,000	25.000,00	25.000,00	25.090,00	25.090,00	25.100,00	25.100,00			



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/05/2025 09:38:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - ADM - SEMUS - PMICNH)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0ZLOG9>

## **PARECER JURÍDICO Nº 273/2025**

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

**Processo 2025-8VB3R**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Realidade Virtual (RV), com montagem, operação e suporte técnico, a ser utilizado em eventos oficiais do Município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

É o breve relatório.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

## II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras  
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

DESTA FEITA, O DECRETO 12.343/2024 ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

*In casu*, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- V) Termo de Referência;
- VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- VIII) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- IX) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa XORG. E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.995.174/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Realidade Virtual (RV), com montagem, operação e suporte técnico, a ser utilizado em eventos oficiais do Município, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), se enquadra na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal, desde que:

I) A ordem de serviço somente poderá ser expedida se o Índice Fiscal do Município, estiver dentro do limite fiscal permitido constitucionalmente, sob pena de incorrer nas penalidades da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 30 de maio de 2025.

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**  
Procuradora-Geral - Decreto nº 5.863/2021  
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 02/06/2025 09:51:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/06/2025 09:51:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBFXK9>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 026/2025**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-8VB3R**

**Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0012**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 03 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 03/06/2025 09:50:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/06/2025 09:50:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5P78NK>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-8VB3R**

**Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0012**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de Realidade Virtual (RV), com montagem, operação e suporte técnico, a ser utilizado nos eventos oficiais do Município.

**1) NOME DO CREDOR: XORG E SOLUCOES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 57.995.174/0001-59.**

**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora da Penha, 2598, Santa Luzia, Vitória/ES.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Iconha/ES, 03 de junho de 2025.

**SABRINA MARCONSINI SABINO**  
**Agente de contratação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SABRINA MARCONSINI SABINO**

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 03/06/2025 09:50:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/06/2025 09:50:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-927N2T>